



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
Processo Interno nº 153/2017

A Prefeitura Municipal de Sabará, estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dom Pedro II, 200, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.441/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wander José Goddard Borges, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 2017, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento para Credenciamento.

O credenciamento será analisado e julgado pela comissão nomeada pela portaria 009/201, juntamente com a comissão de licitação e assessoria da Procuradoria Geral do Município.

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Chamamento a Contratação por credenciamento, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de Sabará durante o ano de 2017

1.2 – A contratação dos credenciados será efetivada através de sorteio e de acordo com os eventos previstos no calendário de 2017 do Município, classificados de acordo com as categorias seguintes:

ESTILOS	MODALIDADE
Rock	Solo
	Dupla / Solo
	Trio
	Grupos com mais de 3 integrantes
Pop	Solo
	Dupla / Solo
	Trio
	Grupos com mais de 3 integrantes
Bossa Nova	Solo
	Dupla / Solo
	Trio



Prefeitura Municipal de Sabará
Rua D. Pedro II, nº 200, Centro - CEP: 34.505-000 – Sabará – MG

	Grupos com mais de 3 integrantes
Heavy Metal	Solo
	Dupla / Solo
	Trio
	Grupos com mais de 3 integrantes
Reggae	Solo
	Dupla / Solo
	Trio
	Grupos com mais de 3 integrantes
MPB	Solo
	Dupla Solo
	Trio
	Grupos com mais de 3 integrantes
Instrumental	Solo
	Dupla / Solo
	Trio
	Grupos com mais de 3 integrantes
Erudita	Solo
	Dupla / Solo
	Trio
	Grupos com mais de 3 integrantes
Samba	Solo
	Dupla / Solo
	Trio
	Grupos com mais de 3 integrantes
	Solo



Prefeitura Municipal de Sabará
Rua D. Pedro II, nº 200, Centro - CEP: 34.505-000 – Sabará – MG

Pagode	Dupla / Solo
	Trio
	Grupos com mais de 3 integrantes
Sertanejo	Solo
	Dupla / Solo
	Trio
	Grupos com mais de 3 integrantes
Forró (universitário ou pé de serra)	Solo
	Dupla / Solo
	Trio
	Grupos com mais de 3 integrantes
Gospel	Solo
	Dupla / Solo
	Trio
	Grupos com mais de 3 integrantes
Axé Music	Solo
	Dupla / Solo
	Trio
	Grupos com mais de 3 integrantes
Black Music	Solo
	Dupla / Solo
	Trio
	Grupos com mais de 3 integrantes
Blues	Solo
	Dupla / Solo
	Trio
	Grupos com mais de 3



	integrantes
Jazz	Solo
	Dupla / Solo
	Trio
	Grupos com mais de 3 integrantes
Seresta / Choro	Solo
	Dupla / Solo
	Trio
	Grupos com mais de 3 integrantes
Eletrônica / DJ	Individual ou grupo
Multiplicidade de Estilos Musicais	Solo
	Dupla / Sola
	Trio
	Grupos com mais de 3 integrantes
Bandas de Carnaval	Composição mínima: 7 integrantes
Apresentador / Locutor de eventos	Individual

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

2.2 – Não poderão participar de presente licitação:

- a) Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



- c)** Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7 da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.540/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.
- d)** Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- e)** Os servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 9, inciso III, eis que afrontaria o princípio da igualdade, da competitividade e da moralidade.

3 – FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1** – Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Sabará, sediada à Rua Dom Pedro II, 72, Centro, Sabará/MG, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 16h, mediante Requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento, durante o período de 12 meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Cultura.
- 3.2** – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 4.1 e 4.2 deste instrumento, observado o disposto no item 5.1.

4 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

- 4.1** – A documentação deverá ser apresentada em envelope a ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Sabará, situado na Rua Dom Pedro II, 72, Centro, Sabará/MG, durante um período de 12 meses, e deverá conter na parte externa/frente os seguintes dados:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ – MG
CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
INTERESSADOS: Secretarias Municipais de Cultura, Turismo.
CNPJ: 18.715.441/0001-35
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, 72, Centro, Sabará-MG
TELEFONES: (31) 3672.7864 – 3674.1561

- 4.2** – Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Prefeitura de Sabará:
- Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I;
 - Formulários de Inscrição, conforme modelos – Anexo II e III;



- c) Fotocópia do CPF de todos os membros. No caso de menores, apresentar fotocópia do responsável;
- d) Fotocópia do RG de todos os membros. No caso de menores, apresentar fotocópia do responsável;
- e) Comprovante de endereço em nome do representante ou, em caso de inexistência de comprovante em seu nome, deverá ser apresentado o comprovante em nome de outro (a) morador (a) da casa e acompanhado por documento assinado pelo (a) mesmo(a), com fotocópia de documento de identidade para comprovação de assinatura, declarando que o representante reside no mesmo imóvel. A comprovação do endereço deverá ser apresentada através de fotocópia da conta mais recente. Serão aceitos como comprovantes de residência: cópia da conta de água, ou de energia elétrica ou de telefone ou, ainda, cópia de correspondência de natureza comercial;
- f) Cópia do PIS do Representante Legal
- g) e, se tratando da pessoa jurídica, deverão ser apresentados também os seguintes documentos:

I - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

III - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



IX - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

X - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

XI – Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante aquela Justiça.

XIII – Declaração de inexistência de empregados menores, conforme modelo - Anexo IV;

h) Os interessados deverão apresentar Clippings, reportagens e críticas publicadas sobre consagração do músico/grupo, se houver

4.2.1 – Todas as fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou pelo servidor municipal no ato da inscrição.

4.2.2 - Toda documentação dos credenciados ficarão arquivadas e comporão o Processo Interno pertinente.

4.2.3 - O não atendimento as exigências deste edital implicará na inabilitação do proponente.

5 – DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E DE SUA VIGÊNCIA

5.1 – Serão considerados os seguintes critérios para credenciamento:

- a) Análise da documentação exigida no item anterior;
- b) Qualidade técnica e artística;

5.2- Será designada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Wander José Goddard Borges, uma Comissão de Credenciamento que analisará os documentos referentes ao item 5.1, composta por servidores das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo.

5.3 – A Comissão de Credenciamento emitirá parecer sobre as propostas aceitas, justificando a habilitação de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.1.



5.4 – Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

5.5 – A vigência do credenciamento será até 12 meses, com início a partir da publicação dos nomes dos credenciados, podendo a sua duração ser prorrogada nos termos da Lei n.º 8.666/93.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1 - Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

6.2 - Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

6.3 - Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

6.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5 - As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Comissão de Licitação, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min.

7 – DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 – A divulgação dos credenciados será realizada através do site www.sabara.mg.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Sabará.



7.2 – Os contratos serão elaborados previamente, conforme programação estabelecida no calendário de eventos de 2017 do Município.

7.3 – A escolha do músico, artista ou grupo será feita por rodízio, conforme a escolha do estilo musical ou artístico para cada evento, e ou a critério das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, de acordo com as necessidades, metas e disponibilidades financeira e orçamentária.

7.4 – Após o rodízio de todos os credenciados e se ainda houver necessidade de contratação, será estabelecido novo rodízio com todos os credenciados.

7.5 – As Secretarias de Cultura, Turismo comunicarão a todos os credenciados, o dia, a hora e local.

7.6 – No momento do rodízio deverão ser excluídos os credenciados anteriormente definidos.

7.8 – O credenciado será convocado pela Secretaria Municipal de Administração para assinatura do Contrato.

7.9 – Caso o credenciado não atenda à convocação perderá a vez, sendo excluído dos próximos rodízios, até que todos os credenciados tenham sido convocados.

7.10 – Nos casos previstos no item anterior, para suprir a convocação, será realizado novo rodízio.

8 – DOS ESTILOS, MODALIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os músicos, artistas ou grupos inscritos serão classificados de acordo com seus respectivos estilos musicais ou artísticos e modalidade pela Comissão de Credenciamento.

8.2 – Os músicos, artistas ou grupos de todos os estilos poderão se inscrever em um único estilo e modalidade, conforme descrito abaixo:



Prefeitura Municipal de Sabará
Rua D. Pedro II, nº 200, Centro - CEP: 34.505-000 – Sabará – MG

ESTILOS	MODALIDADE	VALOR DA HORA
Rock	Solo	R\$ 500,00
	Dupla / Solo	R\$ 700,00
	Trio	R\$ 1.000,00
	Grupos com mais de 3 integrantes	R\$ 1.200,00
Pop	Solo	R\$ 500,00
	Dupla / Solo	R\$ 700,00
	Trio	R\$ 1.000,00
	Grupos com mais de 3 integrantes	R\$ 1.200,00
Bossa Nova	Solo	R\$ 500,00
	Dupla / Solo	R\$ 700,00
	Trio	R\$ 1.000,00
	Grupos com mais de 3 integrantes	R\$ 1.200,00
Heavy Metal	Solo	R\$ 500,00
	Dupla / Solo	R\$ 700,00
	Trio	R\$ 1.000,00
	Grupos com mais de 3 integrantes	R\$ 1.200,00
Reggae	Solo	R\$ 500,00
	Dupla / Solo	R\$ 700,00
	Trio	R\$ 1.000,00
	Grupos com mais de 3 integrantes	R\$ 1.200,00
MPB	Solo	R\$ 500,00
	Dupla / Solo	R\$ 700,00
	Trio	R\$ 1.000,00
	Grupos com mais de 3 integrantes	R\$ 1.200,00



Prefeitura Municipal de Sabará
Rua D. Pedro II, nº 200, Centro - CEP: 34.505-000 – Sabará – MG

Instrumental	Solo	R\$ 500,00
	Dupla / Solo	R\$ 700,00
	Trio	R\$ 1.000,00
	Grupos com mais de 3 integrantes	R\$ 1.200,00
Erudita	Solo	R\$ 500,00
	Dupla / Solo	R\$ 700,00
	Trio	R\$ 1.000,00
	Grupos com mais de 3 integrantes	R\$ 1.200,00
Samba	Solo	R\$ 500,00
	Dupla / Solo	R\$ 700,00
	Trio	R\$ 1.000,00
	Grupos com mais de 3 integrantes	R\$ 1.200,00
Pagode	Solo	R\$ 500,00
	Dupla / Solo	R\$ 700,00
	Trio	R\$ 1.000,00
	Grupos com mais de 3 integrantes	R\$ 1.200,00
Sertanejo	Solo	R\$ 500,00
	Dupla / Solo	R\$ 700,00
	Trio	R\$ 1.000,00
	Grupos com mais de 3 integrantes	R\$ 1.200,00
Forró (universitário ou pé de serra)	Solo	R\$ 500,00
	Dupla / Solo	R\$ 700,00
	Trio	R\$ 1.000,00
	Grupos com mais de 3 integrantes	R\$ 1.200,00
Gospel	Solo	R\$ 500,00
	Dupla / Solo	R\$ 700,00
	Trio	R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Sabará
Rua D. Pedro II, nº 200, Centro - CEP: 34.505-000 – Sabará – MG

	Grupos com mais de 3 integrantes	R\$ 1.200,00
Axé Music	Solo	R\$ 500,00
	Dupla / Solo	R\$ 700,00
	Trio	R\$ 1.000,00
	Grupos com mais de 3 integrantes	R\$ 1.200,00
Black Music	Solo	R\$ 500,00
	Dupla / Solo	R\$ 700,00
	Trio	R\$ 1.000,00
	Grupos com mais de 3 integrantes	R\$ 1.200,00
Blues	Solo	R\$ 500,00
	Dupla / Solo	R\$ 700,00
	Trio	R\$ 1.000,00
	Grupos com mais de 3 integrantes	R\$ 1.200,00
Jazz	Solo	R\$ 500,00
	Dupla / Solo	R\$ 700,00
	Trio	R\$ 1.000,00
	Grupos com mais de 3 integrantes	R\$ 1.200,00
Seresta / Choro	Solo	R\$ 500,00
	Dupla / Solo	R\$ 700,00
	Trio	R\$ 1.000,00
	Grupos com mais de 3 integrantes	R\$ 1.200,00
Multiplicidade de Estilos Musicais	Solo	R\$ 500,00
	Dupla / Solo	R\$ 700,00
	Trio	R\$ 1.000,00
	Grupos com mais de 3 integrantes	R\$ 1.200,00
Bandas de Carnaval	Composição mínima: 4	R\$ 1.500,00



	instrumentos de sopro/metals, 01 bateria, 1 surdo, 1 contrabaixo, 1 cavaquinho/guitarra, 1 teclado e 1 vocal.	
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

ESTILOS	MODALIDADE	VALOR DA DIARIA
Apresentador / Locutor de eventos	Individual	R\$ 250,00
Eletrônica/DJ	Individual ou grupo	R\$ 250,00

8.4 – A apresentação do show musical ou artístico poderá ser de 1, 2, 3 ou 4 horas, conforme exigência do evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Sabará.

8.5 – A Prefeitura Municipal de Sabará não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do contrato.

8.6 – As despesas relacionadas a este edital correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo do orçamento em vigor e deverá ser informada quando da solicitação da elaboração do contrato.

8.7- Será informado o total de horas pelas Secretarias de Cultura e Turismo, antes do sorteio dos credenciados para cada evento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1 – Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos.

9.2 – Apresentar de acordo com o estilo e proposta apresentada.

9.3 – Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo.

9.4 – Garantir a boa qualidade dos Serviços.

9.5 – Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.



9.6 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento dos Contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a comprovação da entrega da Nota Fiscal, conforme dispuser o contrato.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

11.2 – Infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

I - atraso injustificado na execução do serviço contratado;

II - execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;

III - qualidade insatisfatória dos serviços executados.

c) Descredenciamento.

11.3 – Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

a) Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

b) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

c) Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;



d) Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;

11.4 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Nenhuma apresentação poderá conter músicas ou danças com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas ou pedofilia.

12.2 – A inscrição para o credenciamento implica na total aceitação dos termos deste edital.

12.3 – O credenciamento implica na autorização do contratado para que a Prefeitura possa utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição.

12.4 – Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.5 – O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

12.6 - É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.7 – O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Credenciamento, sob pena de descredenciamento.

12.8 – As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento através do site www.sabara.mg.gov.br e mediante publicação na “Imprensa Oficial de Minas Gerais”.



Prefeitura Municipal de Sabará
Rua D. Pedro II, nº 200, Centro - CEP: 34.505-000 – Sabará – MG

12.9 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pelas Secretarias Municipais de Cultura, Turismo.

12.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Sabará.

12.11 – Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento para Credenciamento;

Anexo II – Formulário de Inscrição para Artista Solo;

Anexo III – Formulário de Inscrição para Dupla, Trio ou Grupo Musical;

Anexo IV – Declaração de inexistência de empregados menores;

Anexo V – Minuta do contrato.

Sabará, 23 de janeiro de 2017.

Gilmara Pereira de Jesus
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ – MG

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA, nos termos do Chamamento Público nº 001/2017 .

Razão social, se for o caso:

Nome do artista, dupla, trio ou grupo musical:

RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço, (rua, nº e bairro):

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Serviços que pretende credenciamento:

(Observação: descrevê-los abaixo ou em relação anexa)

Profissional Responsável:

RG:

CPF:

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente



ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

Identificação do Artista-Solo apresentador/locutor de eventos (individual)

NOME		
NOME DO RESPONSÁVEL, CASO O ARTISTA SEJA MENOR DE 18 ANOS		
ESTILO MUSICAL		
MODALIDADE		
ENDEREÇO (rua, bairro)		Nº
CIDADE	UF	CEP
CPF	RG	
TELEFONE FIXO COM DDD	CELULAR COM DDD	
E-MAIL		
HISTÓRICO DO ARTISTA (faça um breve relato, constando como surgiu a iniciativa musical, principais trabalhos e apresentações artísticas e culturais, etc.)		

Declaração

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital e do Preço. Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo seletivo ora inscrito.

Local e Data

Assinatura do Candidato com firma reconhecida



ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE DUPLA, TRIO OU GRUPO MUSICAL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

Identificação da Dupla, Trio ou Grupo Musical

NOME DA DUPLA, TRIO OU GRUPO MUSICAL			
RAZÃO SOCIAL, SE FOR O CASO			
ESTILO MUSICAL			
MODALIDADE			
ENDEREÇO			Nº
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
CPF		RG	
TELEFONE FIXO		CELULAR	
E-MAIL			
NOME COMPLETO DE TODOS OS INTEGRANTES DA DUPLA, TRIO OU GRUPO MUSICAL			
HISTÓRICO DO GRUPO (faça um breve relato, constando como surgiu a iniciativa musical, principais trabalhos e apresentações artísticas e culturais, etc.)			



Identificação do Representante da Dupla, Trio ou Grupo Musical

NOME DO REPRESENTANTE DA DUPLA, TRIO OU GRUPO MUSICAL			
NOME DO RESPONSÁVEL, CASO O REPRESENTANTE SEJA MENOR DE 18 ANOS			
ESTILO MUSICAL			
MODALIDADE			
ENDEREÇO			Nº
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
CPF		RG	
TELEFONE FIXO COM DDD		CELULAR COM DDD	
E-MAIL			
DECLARAÇÃO			
<p>Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital e do Preço. Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo seletivo ora inscrito e que todos os integrantes estão cientes que sou o representante do(a) _____ (nome da dupla, trio ou grupo musical).</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Local e Data</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Candidato (representante) com firma reconhecida</p>			



Identificação Individual dos integrantes da Dupla, Trio ou Grupo Musical

NOME DO INTEGRANTE			
NOME DO RESPONSÁVEL, CASO O INTEGRANTE SEJA MENOR DE 18 ANOS			
ESTILO MUSICAL			
MODALIDADE			
ENDEREÇO			Nº
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
CPF		RG	
TELEFONE FIXO COM DDD		CELULAR COM DDD	
E-MAIL			
DECLARAÇÃO			
<p>Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital e do Preço. Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo seletivo ora inscrito e delego poderes ao Sr(a) _____, representante do(a) _____ (nome da dupla, trio ou grupo musical) para assinar e receber valores estabelecidos em contrato.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Local e Data</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Candidato com firma reconhecida</p>			

Obs.: reproduzir este quadro para cada integrante



Prefeitura Municipal de Sabará
Rua D. Pedro II, nº 200, Centro - CEP: 34.505-000 – Sabará – MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ – MG

(Nome da Empresa),

CNPJ nº (xxxxxxxxx), sediada (endereço completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854 de 27/10/1999, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Prefeitura Municipal de Sabará
Contrato nº XXXXXXX/2017

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.441/0001-35, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 200, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Wander José Goddard Borges, portador do CPF nº 204.614.376-00, ora denominado **MUNICÍPIO**, e, por outro lado o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXX**, bairro **XXXXXXXXXXXX**, cidade **XXXXXXXXXX**, Minas Gerais, CEP **XXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATADO**, como especificado no seu objeto, tendo em vista o que consta na Chamada Pública para credenciamento nº 001/2017, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Constitui objeto deste contrato apresentação musical ou artística no evento **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme programação constante no calendário de eventos de 2017 da Prefeitura Municipal de Sabará e Edital de Chamamento para Credenciamento nº xxx/2017, oriundo do Processo Interno nº 153/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do **MUNICÍPIO** que demandou a realização da contratação.

§1º - O **CONTRATADO** é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização desse Contrato pelo **MUNICÍPIO**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo órgão solicitante do serviço.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do **CONTRATADO** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos



Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação do **CONTRATADO** com terceiros, sem autorização prévia do **MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. O **MUNICÍPIO** e o **CONTRATADO** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

V. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VI. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VII. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VIII. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CONTRATADO**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IX. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do **CONTRATADO** designadas para a execução do seu objeto, sendo o **CONTRATADO** o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



X. O **CONTRATADO**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XI. O **CONTRATADO** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **MUNICÍPIO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA QUARTA: Da Responsabilidade por Danos

O **CONTRATADO** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **CONTRATADO**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade do **CONTRATADO** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará o **CONTRATADO** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **CONTRATADO** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **CONTRATADO**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do **CONTRATADO**;



- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações das Partes

I. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **CONTRATADO** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal do **CONTRATADO** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;
- c) comunicar ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- e) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pelo **CONTRATADO**;
- f) reter 2% (dois por cento) sobre o valor total do serviço discriminado na nota fiscal, nota fiscal/fatura ou recibo conforme determina a Lei Complementar nº 01/2002 – Código Tributário Municipal.

II. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) adquirir e fornecer todos os materiais necessários à apresentação da banda;
- b) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o **MUNICÍPIO** recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato;
- c) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
- d) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do **MUNICÍPIO**, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;
- e) cumprir os prazos previstos neste Contrato;



- f) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do **MUNICÍPIO**;
- g) indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-lo perante o **MUNICÍPIO**;
- h) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como profissional legalmente habilitadora para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- i) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **MUNICÍPIO** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**;
- j) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**;
- k) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação;
- l) disponibilizar toda a infraestrutura necessária ao pleno desenvolvimento das atividades objeto deste Contrato;
- m) coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade;
- n) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;
- o) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos artistas;
- p) encarregar-se de providenciar Nota Contratual visada pela Ordem dos Músicos do Brasil – OMB, com a relação nominal dos músicos, nos termos das Portarias Ministeriais nº 3.346/1986 e 3.347/1986, alterada pela Portaria nº 446/2004, isentando o **MUNICÍPIO** de toda e quaisquer responsabilidades e penalidades na hipótese do descumprimento dessa obrigação.

CLÁUSULA SEXTA: Do Preço e da Forma de Pagamento



I. O presente contrato tem o valor total estimado de R\$xxxxxxx (xxxxxxx), equivalendo a xxxxx horas de apresentação de xxxxxxxx.

II. O pagamento ao **CONTRATADO** somente será realizado mediante a efetiva prestação do serviço nas condições especificadas neste Contrato, que será declarada pelo órgão do **MUNICÍPIO** que demandou a realização da contratação.

III. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda do **MUNICÍPIO** em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou documento equivalente.

IV. O recibo será emitido pelo **CONTRATADO** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

V. O **MUNICÍPIO**, identificando qualquer divergência no recibo, deverá devolvê-lo ao **CONTRATADO** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para tanto será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

VI. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do **CONTRATADO**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

VII. Uma vez paga a importância discriminada no recibo, o **CONTRATADO** dará ao **MUNICÍPIO** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nele discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

VIII. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ficha nº xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA OITAVA: Da Vigência

A apresentação será na data xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a programação da Secretaria xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com duração mínima de 01 (uma) hora.

CLÁUSULA NONA: Da Alteração do Contrato



Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte do **CONTRATADO**, o **MUNICÍPIO** responderá pelo preço dos serviços devido em face dos trabalhos efetivamente executados pelo **CONTRATADO**, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATADO** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese do **CONTRATADO**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor



gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** ao **CONTRATADO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade do **CONTRATADO** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade do **CONTRATADO**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **CONTRATADO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao processo administrativo que deu causa à celebração deste ajuste, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento retromencionado e à proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Sabará, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Sabará
Rua D. Pedro II, nº 200, Centro - CEP: 34.505-000 – Sabará – MG

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura de Sabará, xxxx de xxxxxxxxxx de 2017.

Administração:

Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal

Cultura:

Turismo:

Fazenda:

Contratado
Nome:
CPF:

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____